LEI Nº. 6.732, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Altera Lei nº 6.663 de 29 de abril de 2014, e ***o art. 2º e seu parágrafo único,*** que passa ter a seguinte redação: Autoriza na cidade de Santana do Livramento a implantação de Comércios denominados de Lojas Francas, para a venda de Mercadorias Nacionais ou Estrangeiras.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º (..) -

.

Art. 2º - Essas Lojas Francas, serão implantadas para comercialização de produtos importados e nacionais a serem liberados por lei específica e regulamentação federal autorizativa.

Parágrafo Único – Esses Comércios denominados Lojas Francas, também denominados de Free Shops, regulamentado pelas portarias 307 e 320 de julho de 2014 do Ministério de Estado da Fazenda, poderão ser instalados somente na Zona urbana do Município de Santana do Livramento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 22 de Agosto de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração